



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Gabinete do vereador Miguel Gomes Filho - PDT

ANTEPROJETO DE LEI Nº 04/2020

INSTITUI O FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO – FEC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ institui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e oficializado, no âmbito do Município de Marabá, o Festival Estudantil da Canção.

Art. 2º. O Festival Estudantil da Canção visa divulgar e incentivar as manifestações artísticas dos estudantes das escolas do município de Marabá.

Art. 3º. Somente poderão se inscrever no Festival Estudantil da Canção, intérpretes devidamente matriculados nas escolas situadas no Município de Marabá.

Art. 4º. O Festival Estudantil da Canção será realizado anualmente em período a ser definido por ato do Poder Executivo, que nomeará Comissão Organizadora composta por:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (dois) membro da Secretaria de Cultura;

III - 01 (um) representante das universidades públicas;

IV - 01 (um) representante das escolas públicas estaduais;

V – 01 (um) representante das escolas públicas municipais;

VI – 01 (um) representante das escolas particulares;

VII – 01 (um) músico;

VIII – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Marabá;

IX – 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Educação.

X – 1 (um) representante da Assessoria Especial de Políticas Públicas para a Juventude.

Art. 5º. O Festival poderá se subdividir em categorias para melhor representar as múltiplas formas de manifestação cultural da música estudantil.

Art. 6º. O Festival terá premiação na fase final, até o terceiro lugar, nas modalidades Fundamental I, Fundamental II e Ensino Médio, a ser estabelecida no seu regulamento.

Parágrafo único. A premiação poderá ser reajustada anualmente, por ato do Poder Executivo.

Art. 7º. O corpo de jurados será composto por músicos, produtores, jornalistas e pessoas ligadas à arte e à cultura, escolhidos pela Comissão Organizadora.

Art. 8º. A seleção dos alunos inscritos para participarem do festival se dará através da seleção prévia realizada nas escolas, ficando a cargo das respectivas instituições de ensino, a escolha de seus representantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Gabinete do vereador Miguel Gomes Filho - PDT

Art. 9º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação ou do Fundo Municipal de Juventude - FUMJUV.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará a presente projeto por meio de Decreto.

Art. 12 - A fiscalização e o controle das ações previstas nesta Lei serão feitos pelo Conselho Municipal de Educação em parceria com o Conselho Municipal de Juventude.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 23 de junho de 2020.

Miguel Gomes Filho
Vereador – PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Gabinete do vereador Miguel Gomes Filho - PDT

Justificativa

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A música, a dança e teatro são reconhecidos por muitos pesquisadores como atividades que desenvolvem a mente humana, promovem o equilíbrio, proporcionando um estado agradável de bem-estar, facilitando a concentração e o desenvolvimento do raciocínio, em especial em questões reflexivas voltadas para o pensamento filosófico e educacional de nossos jovens, livrando-os de coisas negativas que tão explícitas estão em nossa sociedade hodierna.

De acordo com estudos realizados por pesquisadores alemães, pessoas que analisam tons musicais apresentam área do cérebro 25% maior em comparação aos indivíduos que não desenvolvem trabalho com música, bem como aos que estudaram as notas musicais e as divisões rítmicas, obtiveram notas 100% maiores que os demais colegas em relação a um determinado conteúdo de matemática.

Com base em pesquisas, as crianças que desenvolvem um trabalho com a música, dança e teatro apresentam melhor desempenho na escola e na vida como um todo e geralmente apresentam notas mais elevadas quanto à aptidão escolar. A valorização do contato da criança com a música, dança e teatro já existe há tempos, Platão dizia que a música é um instrumento educacional mais potente do que qualquer outro, e ainda, acreditamos que inserido neste pensamento está a dança e o teatro.

Assim, o principal objetivo desta propositura em questão é inserir a música, a dança e o teatro no planejamento anual das escolas do município, bem como criar estratégias voltadas para essa área, incentivando a criança a estudar música, dança e teatro, isto, desde a educação infantil. É um festival de música, dança e teatro a fazer parte do calendário anual da rede municipal de ensino, sendo mais uma forma de despertar o interesse dos estudantes da rede municipal nessas áreas, podendo ainda, descobrir e promover novos talentos na cidade de Marabá/Pará.

Em virtude disso, conto com o apoio dos pares para a aprovação dessa importante medida legislativa, bem como requeremos as devidas providências por parte do poder executivo municipal após a sua aprovação.

Sala das sessões, 23 de junho de 2020.

Miguel Gomes Filho
Vereador – PDT